



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº ordem: 45		ATA DE REUNIÃO	
<b>Reunião da Comissão Permanente para a Revisão do Regulamento Administrativo - COPERA</b> SEI 0019767-05.2020.6.17.8000	<b>Data</b>	12/05/2021	
	<b>Hora</b>	9h30 às 14 horas	
	<b>Local</b>	Videoconferência	
Nome/Unidade dos Participantes		Observações	
Adélia Leopoldina Carvalho Rodrigues dos Santos - Assessoria da Presidência, Coordenadora		Presente	
Ana Carolina Cordeiro Monteiro Souto - Gabinete da Diretoria-Geral		Presente	
Andréa Barreto Telles de Menezes - Secretaria Judiciária		Presente	
Crícia Nagle Alves Melo Moura - Secretaria de Gestão de Pessoas		Presente	
Cynthia Asfora Lopes Peres - Corregedoria Regional Eleitoral		Presente	
Georgia de Arruda Gouveia Cabral de Vasconcelos - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade		Ausência justificada	
Iara de Moraes Alves Vilela do Nascimento – Sec. de Tecnologia da Informação e Comunicação		Presente	
Jorge Luiz dos Santos - Cartórios Eleitorais		Ausência justificada	
Lúcia de Fátima Gomes da Cunha Lira - Secretaria de Auditoria		Presente	
Sandra Renata Bezerra Costa Barros e Silva - Secretaria de Administração		Presente	
Carmem Sílvia Norões Lins Ribeiro - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica		Presente	
Williane Pinheiro Alves Simon - Ouvidoria Eleitoral		Ausência justificada	
Wilma de Oliveira da Silva - Cartórios Eleitorais		Ausência justificada	
PAUTA	REGISTROS/DELIBERAÇÕES		
<b>Matéria analisada na minuta do RAD</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inicialmente, a Coordenadora informou as atas disponíveis para a assinatura, no SEI específico, a fim de que sejam publicadas na internet, e registrou a ausência justificada dos(as) representantes da SOF, dos Cartórios e da Ouvidoria.</li> <li>• Em seguida, trouxe à apreciação da COPERA a determinação da Assessoria da Presidência (ASSGP) para que fosse analisada a necessidade de inserir no RAD atribuição relacionada à instrução do processo de Tomada de Contas Especial, por malversação de verbas públicas, para determinar a unidade administrativa do Tribunal. Após esclarecimentos da</li> </ul>		

representante da DG e da Coordenadora, sobre as exigências previstas na IN TCU n.º 71/2012, com relação à instauração e instrução processual da Tomada de Contas Especial, constatou-se que cabe à autoridade competente providenciar a imediata instauração da tomada de contas (art. 4º) e ao Tomador de Contas, que é a autoridade máxima do órgão, apresentar um Relatório do Tomador de Contas, além de juntar aos autos os documentos elencados no art.10 da citada norma. Após a juntada do Relatório do Tomador de Contas e da documentação elencada na norma, o processo é encaminhado à Secretaria de Auditoria para a juntada do Certificado de Auditoria e do Parecer Conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (art. 10, II e III). Em seguida, o processo é encaminhado ao TCU, por meio do sistema eletrônico. Dessa forma, deliberou-se que a competência seria do Presidente do Tribunal e, por consequência, a respectiva atividade deveria constar no Regimento Interno, o qual necessitará de alteração para a sua inclusão, dentre as demais competências do Presidente do Tribunal.

- Em decorrência da supramencionada deliberação, a representante da Secretaria de Auditoria (SAU), entendeu que haverá necessidade de inclusão de certas alterações nas atividades de algumas seções da secretaria, as quais serão submetidas ao respectivo titular da unidade, para posterior encaminhamento à Copera, por e-mail.
- Em virtude das diversas alterações efetuadas na estrutura orgânica do TRE, nos primeiros meses deste ano, verificou-se a necessidade de efetuar as modificações necessárias na SJR-1º GRAU, na CRE, na OUVE e na SJ, passando-se à análise e adequação das referidas unidades a partir do art. 2º .
- Em seguida, foram analisadas pendências ainda remanescentes e solucionadas, conforme apresentação dos respectivos responsáveis.
- Foi rediscutida a figuração da SAU e da SJR na estrutura das respectivas unidades relacionadas, tendo sido restabelecida a posição, no primeiro caso, e modificada, no segundo caso, para adequá-la à nova regulamentação.
- Após a entrega, à Presidência, do relatório sobre a conclusão quanto à tomada de contas especial, a minuta será encaminhada à Seção de Legislação Eleitoral, para a devida revisão técnica, a fim de que possa integrar o relatório final da Comissão.
- Antes da conclusão dos trabalhos da COPERA, poderá ser convocada nova reunião de seus integrantes para a leitura final do documento e sua homologação no âmbito interno da Comissão.



**Comissão**, em 16/05/2022, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADÉLIA LEOPOLDINA CARVALHO RODRIGUES DOS SANTOS, Coordenador(a) da Comissão**, em 16/05/2022, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA DE FÁTIMA GOMES DA CUNHA LIRA, Membro da Comissão**, em 16/05/2022, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA RENATA BEZERRA COSTA BARROS E SILVA, Membro da Comissão**, em 16/05/2022, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA ASFORA LOPES PERES, Membro da Comissão**, em 16/05/2022, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA CORDEIRO MONTEIRO SOUTO, Membro da Comissão**, em 16/05/2022, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IARA DE MORAIS ALVES VILELA DO NASCIMENTO, Membro da Comissão**, em 16/05/2022, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRÍCIA NAGLE ALVES MELO MOURA, Membro da Comissão**, em 16/05/2022, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM SILVIA NORÕES LINS RIBEIRO, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 17/05/2022, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1843233** e o código CRC **E20018BD**.